

CONTRATO N.º 46/2022
PROCESSO Nº 2022/521235

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, de outro lado, doravante denominada CONTRATANTE, , e a **Empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.106.015/0001-52, Inscrição Estadual nº 06.666.963-4, com sede na Rua Herbene, nº 471, Messejana, Fortaleza-CE - CEP: 60.842-120 - PABX: (85) 3077-8650 / 8660 - FAX: (85) 3077- 8651 – E-mail: licitacao@callmedce.com.br, neste ato representada pelo Sra. **LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**, portadora do RG nº 2001010201202 SSP/CE e do CPF Nº 002.787.923-24, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2020/62842 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 034/SESPA/2020- ATA 47/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

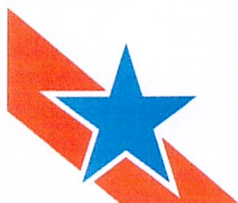
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos (Pirfenidona 267mg) para atendimento de pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP, oriundos de demandas judiciais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QUANTIDADE SOLICITADA PELO DEAF PARA CONTRATUALIZAÇÃO	Valor unitário	Valor geral



13	Pirfenidona 267mg	Capsula	25.380	R\$29.00	R\$ 736.020,00
----	-------------------	---------	--------	----------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. São deveres do contratado:

2.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

2.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, inerentes ao objeto da presente aquisição;

2.1.4. Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, quais sejam: despesas com tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.2. São deveres da Contratante:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

2.2.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

2.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

2.2.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

2.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

3. CLAÚSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá aos servidores: Cristina Maria Maues da Costa, Matrícula: 54188159/2, Lotação: Calog e como Suplente: Edina Raquel Meneses Silva, Matrícula: 57197122/1 e Lotação: Calog, designados para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

3.2. A presente fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 736.020,00 (Setecentos e trinta e seis mil e vinte centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022, sob a seguinte classificação funcional programática: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103008809.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. a) Local da entrega: Centro de Distribuição da SESP, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.

b) Cronograma de entrega: Entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via envio e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

c) A empresa contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails cdespa@gmail.com e agendamento.sespa@rvimola.com.br

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



9.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

9.2.2. Multa de: a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades; b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

9.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.

9.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

9.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante. 9.2.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

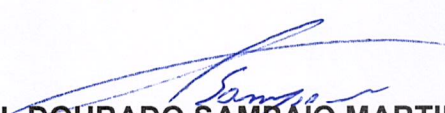
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém - PA, 20 de maio de 2022.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretario Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

LORENA ARAUJO DE ANDRADE:00278792324
Assinado de forma digital por LORENA ARAUJO DE ANDRADE:00278792324
Dados: 2022.05.19 18:07:56 -03'00'

LORENA ARAÚJO DE ANDRADE
Empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Tomaz Ricardo de S. Barros

CPF: 633.603.842-04

NOME: José Manoel Filho

CPF: 665077902-49



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 449 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e: CONSIDERANDO o resultado final do Chamamento Público nº 004/2021, publicado em Diário Oficial do Estado - DOE nº 34.963, de 09 de maio de 2022, que selecionou a Organização Social de Saúde - OSS, Instituto Diretrizes, como vencedora do certame para gerir o Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, com a finalidade de acompanhar a transição de organizações sociais na gestão do Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo, no município de Belém/PA, com saída da OSS Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e entrada da OSS Instituto Diretrizes - ID, bem como levantamento das instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do Contrato de Gestão nº 036/SESPA/2015. Designando para compor a equipe de transição os seguintes servidores: Aderlon da Silva Lima, matrícula 5958135/1, Alonso Vilar Pinheiro, matrícula 5957972/1, Amanda Corrêa Dias, matrícula 5955956/1, Antônio Jorge Santiago Lisboa, matrícula 54194541/1, Augusto Cesar de Souza Batista, matrícula 54192326/1, Brena Mendes de Sousa, matrícula 5958049/1, Carla Gabrieli Amorim Silva, matrícula 5955761/1, Heric Gomes Mourão, matrícula 57225334/5, José Elias Pereira Damasceno, matrícula 57198243/1, Larissa dos Santos Cardoso Pereira, matrícula 5955484/1, Márcio Wladimir Chaves Reis, matrícula 57181098/1, Mateus Monteiro dos Santos, matrícula 5958067/1, Marie Shinkai Bittencourt, matrícula 5959179/1, Rafaela Marques Ribeiro, matrícula 5959211/1, Raimundo Wagner Correa Silva, matrícula 57197577/1, Tatiana Forte Chaves Gurjão, matrícula 5961448/1, Waldevino Gerreiro Formigosa, matrícula 57231678/1, Zilanda Reis da Silva, matrícula 54190214/2, sob a presidência de Francisco Wellington Santos Ramos, matrícula 5959145 e vice-presidência de Narda Carolina Ferreira Carneiro, matrícula 59201976/3.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 23 de maio de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 802961

PORTARIA Nº 386 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2022/199678.

R E S O L V E:

CEDER, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, para o exercício de suas atividades no CAPS/Mosqueiro, a servidora NELIZA MARIA TRINDADE MARQUES, matrícula nº 54190603/1, cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotada na DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente, mediante reembolso pelo órgão cessionário, em conformidade ao Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020.

PORTARIA Nº 387 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2022/383079.

R E S O L V E:

REVOGAR, os efeitos na Portaria Coletiva nº 898 de 16/11/2020, publicada no DOE nº 34.411 de 18/11/2020, que prorrogou a cessão à FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, da servidora MARISTELA BACELLAR CRUZ NUNES, matrícula nº 5220181/2, cargo MÉDICO, lotada no CENTRO DE SAÚDE - MARCO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23.05.2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 802971

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA 14º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 004, de 05/01/2022 (DOE 34.827, de 12.01.2022), que constituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SESPA.

RESOLVE:

DECLASSIFICAR, a candidata relacionada abaixo, devido Edital item, 2.1. J

Nº inscrição	Município	Função	Nome do candidato
2022022503699	BELÉM	PEDAGOGO	ROSELI DA SILVA OLIVEIRA

CONVOCAR a candidata relacionada abaixo, dentro da ordem de classificação para o respectivo local.

Nº inscrição	Município	Função	Nome do candidato	NOTA
2022022510271	BELÉM	PEDAGOGO	ROSEWILDE FONSECA SANTOS	28,50

O candidato convocado deverá comparecer nos dias 24 e 25 de maio de 2022, no Endereço: SESPA sede, sito a Travessa Lomas Valentinas, 2.190, sala GCPC, 1º andar - de 09h às 17h, munida dos documentos comprobatórios listados no Anexo VI do Edital (originais e cópias), para fins de análise e assinatura dos Termos de Contratação Temporária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.05.2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 802849

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ERRATA

Considerando o ato de desclassificar e convocar, republicado no DOE nº 34.978, de 23.05.2022.

ONDE SE LÊ:

Nº INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2022022525402	BELÉM	ENFERMEIRO	DAELEN FREITAS PEREIRA

LEIA-SE:

Nº INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
20220225172945	BELÉM	ENFERMEIRO	LARISSA SENA FERREIRA SANCHES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23.05.2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 802958

ERRATA

INCLUIR

NA PORTARIA Nº 0384 DE 18/05/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.978 DE 23/05/2022, QUE CESSOU A DESIGNAÇÃO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE APCI DA SERVIDORA ROSINETE DAS GRAÇAS FARIAS NONATO NAVEGANTES, MATRÍCULA Nº 55589253/2: A CONTAR DE 01/06/2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23.05.2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 802836

CONTRATO

CONTRATO N.º 46/2022 - PROCESSO Nº 2022/521235

PARTES: SESPA E A EMPRESA CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos (Pirfenidona 267mg) para atendimento de pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, oriundos de demandas judiciais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QUANTIDADE SOLICITADA PELO DEAF PARA CONTRATUALIZAÇÃO	Valor unitário	Valor geral
13	Pirfenidona 267mg	Capsula	25.380	R\$29.00	R\$ 736.020,00

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 736.020,00 (Setecentos e trinta e seis mil e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022, sob a seguinte classificação funcional programática: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103008809.

VIGÊNCIA: 20/05/22 a 19/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 802233